



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00138/2018

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

TRABALHO E HABITAÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social, Trabalho e Habitação, constante da Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),

às entidades descritas no Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas

alterações, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária 08.244.4004.2.634, unidade orçamentária 02-010, subunidade

orçamentária 02-010-002, elemento de despesa 3.3.50.43, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), previstos na Lei nº 12.860, de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Vereador

Justificativa:

O presente projeto visa autorizar transferência de recursos para as seguintes entidades: Casa de Amparo Infantil CAROL R\$ 40.000,00 FMMS R\$ 40.000,00 Missão Sal da Terra R\$ 70.000,00 Núcleo Servos Maria de Nazaré R\$ 60.000,00 São serviços de acolhimento provisório de crianças e adolescentes.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00138/2018

Vereador